

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA		
Divisão de Documentação e Arquivo		
RESOLUÇÃO Nº	FLS.	
5.472	08	



Câmara Municipal de Volta Redonda

Estado do Rio de Janeiro

RESOLUÇÃO Nº 5.472

Altera o item 1 e 2 do Anexo II, denominação dos cargos de provimento em comissão, número de vagas, requisitos, atribuições e responsabilidades, conforme artigo 35, I da Resolução 5.430/22.

A Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e nós promulgamos a seguinte Resolução:

Art. 1º O item 1 do Anexo II da Resolução 5.430/22 passa a ter a seguinte redação:

1 – ROL DE DENOMINAÇÃO DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO, SEUS SÍMBOLOS E NÚMERO DE VAGAS, CONFORME ARTIGO 35, I:

DENOMINAÇÃO	SÍMBOLO	Nº VAGAS
Diretor Geral	CC-1	01
Assessor Jurídico do Controle Interno	CC-1	01
Coordenador de Comunicação e Divulgação	CC-2	01
Coordenador de Auditoria e Controle Interno	CC-2	01
Chefe de Gabinete	CC-1	21
Assessor de Gabinete	CC-3	42
Assessor de Plenário	CC-2	21
Assessor Comunitário	CC-3	42
Assessor Especial do Legislativo	CC-2	20

Art. 2º A denominação do cargo Assessor Jurídico do Controle Interno constante do Anexo II item 2, passa a ter a seguinte redação.

Denominação: Assessor Jurídico do Controle Interno

Provimento: em comissão
 Símbolo de Vencimento: CC-1
 Número de cargos: 01 (um)

Requisitos para o provimento:

Instrução: Formação em nível superior de Direito e inscrição na OAB.

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA		
Divisão de Documentação e Arquivo		
RESOLUÇÃO Nº	FLS.	
5.472	09	1



Câmara Municipal de Volta Redonda

Estado do Rio de Janeiro

RESOLUÇÃO Nº 5.472

Recrutamento: Mediante livre escolha da Mesa Diretora, nos termos desta Resolução Municipal.

Principais atribuições e responsabilidades:

I – Acompanhar o andamento dos processos oriundos do Tribunal de Contas do Estado;

II – Tratar dos interesses do Poder Legislativo junto ao Tribunal de Contas do Estados;

III – Assessorar diretamente a Mesa Diretora em assuntos relacionados ao Controle Interno;


IV – Assessorar a Comissão Permanente de Finanças, Fiscalização, Tomada de Contas e Orçamento.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação surtindo seus efeitos a partir de 1º de agosto de 2023.

Volta Redonda, 11 de agosto de 2023.


PAULO CÉSAR LIMA CONRADO
Presidente


RODRIGO CÉZAR FURTADO DE ALMEIDA
1º Vice Presidente


VAIR DE OLIVEIRA MOURA
2º Vice Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA		
Divisão de Documentação e Arquivo		
RESOLUÇÃO Nº	FLS.	
5.472	010	1




Câmara Municipal de Volta Redonda

Estado do Rio de Janeiro

RESOLUÇÃO Nº 5.472


FRANCISCO NOVAES FILHO
1º Secretário


JOSÉ HUMBERTO ALBERTASSI JÚNIOR
2º Secretário

Projeto de Resolução nº 044/2023
Autoria: Mesa Diretora
DEx/pfs.